



Companhia Brasileira de Distribuição
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 47.508.411/0001-56
NIRE 35.300.089.901

**Proposta da Administração e Manual de Participação para a Assembleia Geral
Extraordinária a ser realizada em 06 de outubro de 2025.**

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS	5
2.1.	Participação na Assembleia via sistema eletrônico	5
2.1.1.	Cadastro na Plataforma Digital.....	5
2.1.2.	Documentos para participação na Assembleia	9
2.2.	Participação por meio do Boletim de Voto a Distância.....	10
3.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA.....	12
I.	Destituição integral do Conselho de Administração da Companhia.	12
II.	Fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia em 9 (nove), para um novo mandato unificado, a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.....	12
III.	Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e aprovação da qualificação dos membros independentes.	13
IV.	Eleição de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente para o Conselho Fiscal da Companhia.	14
4.	APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS.....	14
ANEXO I.....		15

1. INTRODUÇÃO

Senhores Acionistas,

A Administração da Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia” ou “CBD”) vem apresentar a seguir informações acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“Assembleia” ou “AGE”), a ser realizada **de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, no dia 06 de outubro de 2025, às 10:00h**, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), bem como os esclarecimentos necessários à participação dos acionistas.

Conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia no dia 24 de agosto de 2025, a Administração da Companhia recebeu solicitação dos acionistas André Luiz Coelho Diniz, Alex Sandro Coelho Diniz, Fábio Coelho Diniz, Henrique Mulford Coelho Diniz e Helton Coelho Diniz (em conjunto, “Família Coelho Diniz”) para convocação de assembleia geral extraordinária, com base no artigo 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), para deliberar sobre: (a) a destituição integral do Conselho de Administração; e (b) a eleição de novos membros para o Conselho de Administração, com o intuito de buscar representatividade no Conselho de Administração da Companhia que seja proporcional à sua atual participação acionária (“Pedido de Convocação”).

Em complemento ao Pedido de Convocação, os acionistas da Família Coelho Diniz submeteram à Companhia, em 01 de setembro de 2025, proposta de chapa composta por 9 (nove) candidatos à eleição do Conselho de Administração, conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia na mesma data, não tendo a Companhia feito qualquer juízo de valor em relação a tais candidatos, em razão do exercício, pelos acionistas da Família Coelho Diniz, da prerrogativa prevista no artigo 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei das S.A., tendo sido observado o percentual mínimo previsto no art. 2º da Resolução CVM nº 70/22

Em reunião realizada em 02 de setembro de 2025, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram a convocação desta Assembleia, que também conterà em sua ordem do dia a eleição de membro titular e respectivo suplente do Conselho Fiscal da Companhia, tendo em vista as renúncias apresentadas pelos Srs. André Francez Nassar e Diego Xavier Mendes, conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 17 de agosto de 2025 e Fato Relevante divulgado em 24 de agosto de 2025.

A Companhia informa que **(i)** submete essa Proposta da Administração e Manual de Participação para a Assembleia (“Proposta”) em atenção ao Pedido de Convocação, e que **(ii)** disponibilizou todas as informações fornecidas pelos referidos acionistas, especialmente aquelas referentes aos candidatos à eleição do Conselho de Administração.

A Companhia preparou a presente Proposta em atendimento às boas práticas de governança corporativa e transparência, visando a orientar e esclarecer a todos os seus acionistas acerca das matérias que serão deliberadas, colocando à inteira disposição sua Diretoria de Relações com Investidores para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais. As informações e esclarecimentos relativos às matérias constantes da Ordem do Dia constam do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** desta Proposta, sendo que as informações dos candidatos à eleição do Conselho

de Administração foram fornecidas pelos acionistas da Família Coelho Diniz.

A Administração informa que os documentos relativos às matérias a serem deliberadas acompanham a presente Proposta e foram apresentados à CVM, encontrando-se à disposição de V.Sas. no *website* de Relações com Investidores da Companhia (www.gpari.com.br) e nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

A Administração
Companhia Brasileira de Distribuição

2. PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

Conforme orientações abaixo, a Companhia admitirá a participação dos acionistas por meio de: **(i)** sistema eletrônico para participação virtual; ou **(ii)** envio de boletim de voto a distância (“Boletim de Voto a Distância”), o qual está disponível no *website* de Relações com Investidores da Companhia (www.gpari.com.br) e nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), e poderá ser encaminhado por meio **(ii.a)** de seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); **(ii.b)** do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia (“Agente Escriturador”); **(ii.c)** do depositário central em que as ações da Companhia estejam depositados; ou **(ii.d)** diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da plataforma digital “Ten Meetings”, através do *link* <https://assembleia.ten.com.br/750061129>, conforme abaixo indicado. , conforme abaixo indicado.

O acionista que participar da Assembleia por meio da plataforma digital será considerado presente e assinante da ata e do livro de presença dos acionistas.

2.1. Participação na Assembleia via sistema eletrônico

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital “Ten Meetings”, que proverá acesso à Assembleia, bem como realizará o acompanhamento e controle da votação relativa a cada uma das matérias constantes da “Ordem do Dia” da AGE (“Plataforma Digital”). Dessa forma, o acionista que desejar participar e votar na Assembleia deverá observar os procedimentos indicados nesta Proposta.

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que optou por realizar a Assembleia de forma exclusivamente digital visando a facilitar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, garantindo maior comodidade e acessibilidade. Essa modalidade busca otimizar a condução dos trabalhos, melhorar a eficiência na deliberação das matérias e reduzir custos operacionais, sobretudo relacionados a deslocamentos e organização de assembleias presenciais.

2.1.1. Cadastro na Plataforma Digital

Os acionistas que desejem participar da AGE via sistema eletrônico deverão acessar, impreterivelmente até o dia 04 de outubro de 2025 (inclusive), o *link* <https://assembleia.ten.com.br/750061129> (“Link de Cadastro”), e realizar o cadastro na Plataforma Digital.

Para realizar o cadastro na Plataforma Digital, o acionista deverá acessar o *Link* de Cadastro e **preencher as informações solicitadas para fins de cadastro na Plataforma Digital, a saber:**

Cadastro de Acionistas Pessoa Física

Para os acionistas pessoa física que desejem participar diretamente, deverão ser fornecidas as seguintes informações: **(i)** nome completo; **(ii)** número do CPF; **(iii)** *e-mail*; e **(iv)** criação de senha conforme requisitos exigidos pela Plataforma Digital. Após preenchimento dos campos solicitados pela Plataforma Digital, o acionista deverá enviar cópia do documento de identidade

com foto contendo número do seu CPF e da documentação a ele aplicável, conforme indicado no item 2.1.2 abaixo.

Uma vez concluído o cadastro, o acionista pessoa física receberá um *e-mail* informando, conforme o caso, que seu cadastro está: (i) pendente, ou seja, que o cadastro foi concluído com sucesso e a Companhia está analisando os documentos apresentados; (ii) aprovado, ou seja, que a Companhia já analisou a documentação apresentada e aprovou o cadastro; ou (iii) reprovado, ou seja, que o cadastro não foi aprovado pela Companhia após a avaliação da documentação apresentada e, neste último caso, quais as providências que deverão ser tomadas para a atualização/correção e aprovação do cadastro.

Para atualizar/corrigir o cadastro, o acionista deverá acessar novamente o *Link* de Cadastro, realizar o *login* com o usuário e senha criados quando do primeiro acesso à Plataforma Digital e realizar o *upload* dos novos documentos solicitados.

Após a correção/atualização do cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada e atualizará o status do referido acionista diretamente na Plataforma Digital.

O cadastro poderá ser atualizado/corrigido até o dia 04 de outubro de 2025 (inclusive). **Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, o acionista que não tiver concluído adequadamente o seu cadastro até o dia 04 de outubro de 2025 não estará autorizado a participar da Assembleia.**

Cadastro de Acionistas Pessoa Jurídica e/ou representados por Procurador/Representante Legal

Para os acionistas pessoas jurídicas e para os acionistas de qualquer natureza que sejam representados por procuradores e/ou representantes legais (“Outorgantes”), deverão ser fornecidas as seguintes informações a respeito dos respectivos representantes e/ou procuradores (“Representante”): (i) nome completo; (ii) número do CPF; (iii) *e-mail*; e (iv) criação de senha conforme requisitos exigidos pela Plataforma Digital. Após preenchimento dos campos solicitados pela Plataforma Digital, o Representante deverá enviar cópia do documento pessoal com foto contendo número do seu CPF.

Após a realização de seu cadastro, o Representante será direcionado automaticamente para a página na qual ele deverá preencher os dados requeridos para cada um dos Outorgantes, conforme o caso, que estiver representando. Alternativamente, caso o redirecionamento automático não ocorra, o Representante deverá acessar novamente o *Link* de Cadastro, realizar o *login* com o usuário e senha criados no primeiro acesso à Plataforma Digital, acessar o “Painel da Assembleia”, selecionar a aba “Cadastrar Outorgante” e preencher os dados requeridos para cada Outorgante que estiver representando.

Uma vez cadastrado um Outorgante, as informações gerais sobre o Outorgante serão apresentadas na listagem de Outorgantes e esse mesmo processo deve ser repetido pelo Representante para o cadastro de cada um dos Outorgantes por ele representados.

Concluído o preenchimento da lista de Outorgantes, o Representante deverá acessar a aba “Documentos” e clicar em “Adicionar Arquivo”. Neste campo, o Representante deverá disponibilizar a documentação aplicável a cada um dos Outorgantes por ele representados,

conforme aplicável, nos termos do item 2.1.2 abaixo. É possível anexar todos os documentos de uma única vez ou individualmente.

Uma vez concluído o *upload* da documentação, o Representante receberá um *e-mail* informando, conforme o caso, que o cadastro dos Outorgantes está: **(i)** pendente, ou seja, que o cadastro foi concluído com sucesso e a Companhia está analisando os documentos apresentados; **(ii)** aprovado, ou seja, que a Companhia já analisou a documentação apresentada e aprovou o cadastro; ou **(iii)** reprovado, ou seja, que o cadastro não foi aprovado pela Companhia após a avaliação da documentação apresentada e, neste último caso, quais as providências a serem tomadas para a atualização/correção e aprovação do cadastro.

Adicionalmente, o Representante poderá acompanhar, diretamente na Plataforma Digital, a atualização do “*status*” de cada um dos Outorgantes por ele representados. Caso haja alguma inconsistência na documentação de habilitação relativa a cada um dos Outorgantes, tal fato será sinalizado na listagem de Outorgantes com o *status* “Reprovado”. Para acessar o motivo da reprovação diretamente por meio da Plataforma Digital, basta clicar no respectivo ícone “carta” em vermelho.

A tela com as razões da reprovação do cadastro do Outorgante pela Companhia apresentará a opção de anexar novos documentos para o respectivo Outorgante. Para atualizar/corrigir o cadastro, o Representante deverá realizar o *upload* dos novos documentos solicitados.

Após a correção/atualização do cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada e atualizará o *status* dos referidos Outorgantes diretamente na Plataforma Digital.

O cadastro poderá ser atualizado/corrigido até o dia 04 de outubro de 2025 (inclusive). **Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, o acionista que não tiver concluído adequadamente o seu cadastro até o dia 04 de outubro de 2025 não estará autorizado a participar da Assembleia.**

Cadastro de Representante Alternativo

Caso o Representante queira cadastrar um representante alternativo, ele deverá acessar novamente o *Link* de Cadastro, realizar o *login* com o usuário e senha criados no primeiro acesso à Plataforma Digital, acessar “Painel da Assembleia”, selecionar a aba “Representantes” e, em seguida, clicar no botão “Convidar Representante”. O Representante deve inserir os dados solicitados e clicar em “Convidar Representante”. Um representante alternativo poderá ver e enviar documentos dos Outorgantes em comum, porém, **apenas o Representante principal poderá manifestar os votos no dia da Assembleia.**

Informações Adicionais

O acesso à Assembleia será restrito aos acionistas e seus Representantes que se credenciarem no prazo e modo fixados nesta Proposta. A Companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos, ou mesmo reapresentações após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Sendo assim, a Companhia orienta ao acionista ou Representante que se utilize de uma margem de 3 (três) dias de antecedência do encerramento do prazo para a realização do cadastro com a apresentação de toda a documentação solicitada. Dessa forma, em caso de pendências, o

acionista ou Representante terá tempo hábil para sanar as eventuais pendências dentro do prazo estabelecido.

Caso o acionista (ou seu respectivo Representante, conforme o caso) que tenha solicitado devidamente sua participação na Assembleia não tenha recebido as orientações acima mencionadas de acesso à Plataforma Digital **até 24 horas antes da realização da Assembleia (ou seja, até as 10:00 horas do dia 05 de outubro de 2025)**, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico de *e-mail* societario@multivarejogpa.com.br, com cópia para gpa.ri@gpabr.com, em qualquer cenário, com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que as orientações lhe sejam reencaminhadas.

A Companhia disponibilizará suporte para acesso à Plataforma Digital no telefone (21) 98126-5724 ou no *e-mail* suporte@ten.com.br até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia.

Adicionalmente, a Companhia solicita que os acionistas acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início da Assembleia. Recomenda-se, ainda, que os acionistas habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia. A Administração esclarece que não será permitido o acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital após o horário previsto para o seu início.

Os acionistas ou Representantes credenciados, conforme o caso, se comprometem a: **(i)** utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto e/ou votação na Assembleia; **(ii)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, tampouco transferir a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital por acionistas (diretamente ou por seus Representantes) que não tenham se cadastrado no *Link* de Cadastro no prazo e nos termos acima indicados ou daqueles que não tenham anexado os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo Representante, conforme o caso) integral responsabilidade com relação à posse e ao sigilo das informações e orientações que lhes forem transmitidas pela Companhia nos termos desta Proposta. O acionista ou seu Representante serão exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações de identificação apresentadas à Companhia, responsabilizando-se civil e criminalmente pela utilização pessoal do *link*, *login* e senha de acesso à Assembleia, sendo vedada a sua divulgação a terceiros.

Em antecipação às informações de acesso à Plataforma Digital que serão enviadas por *e-mail* ao acionista devidamente cadastrado (ou seu respectivo Representante, conforme o caso), conforme acima descrito, a Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por

videoconferência (modalidade pela qual o acionista poderá assistir à Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista (ou seu respectivo Representante, conforme o caso) for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita-se, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas (ou seu respectivo Representante, conforme o caso) respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para que se manifestem durante a Assembleia, após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

No mais, conforme informado acima, considerando o previsto no artigo 28, parágrafo 1º, II, da Resolução CVM 81, a Companhia realizará a gravação integral da Assembleia. Os acionistas presentes (ou seu respectivo Representante, conforme o caso), autorizam, desde já, a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: **(i)** registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; **(ii)** registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; **(iii)** registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas presentes (ou seu respectivo Representante, conforme o caso); **(iv)** cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e **(v)** defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Os requisitos técnicos para participação da Assembleia por meio da Plataforma Digital são:

- (i) dispositivo eletrônico com câmera e áudio que possam ser habilitados; e
- (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps).

Observação: O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, recomendando-se que seja utilizada a versão mais atualizada do navegador e sistema operacional. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN, demais videoconferências às quais esteja conectado no momento da Assembleia da Companhia ou outras plataformas que eventualmente utilizem sua câmera e microfone antes de acessar a Plataforma Digital.

A Companhia não será responsável por problemas de conexão dos acionistas ou de seus Representantes, conforme o caso, ou qualquer outra situação que não esteja sob seu controle.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou a seus Representantes, aos administradores da Companhia e às demais pessoas cuja presença seja obrigatória por força de lei ou da regulamentação aplicável.

2.1.2. Documentos para participação na Assembleia

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos acionistas e/ou seus Representantes, conforme o caso, por meio da Plataforma Digital no *Link* de Cadastro indicado acima:

- (a) Para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista;
- (b) Para pessoas jurídicas: **(i)** estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e

- (ii) documento de identidade com foto do representante legal;
- (c) Para fundos de investimento: (i) regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (ou da respectiva classe) e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade com foto do representante legal; e
- (d) caso qualquer dos acionistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por seu Representante, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar (i) procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia; (ii) documentos de identidade do Representante presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico, assinadas preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil ou por meio do portal “Gov.br”.

A Companhia solicita ainda que, em conjunto com os documentos acima listados, seja encaminhado, para fins de conferência, comprovante ou extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, expedido pela instituição depositária ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, sem prejuízo, porém, da utilização, pela Companhia, das informações constantes dos registros por ela detidos, nos termos do § 5º do artigo 6º da Resolução CVM 81.

Com o intuito de assegurar a participação dos acionistas, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país.

Ainda, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, francesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, sendo exigidas nos demais casos. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto e vigentes: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

2.2. Participação por meio do Boletim de Voto a Distância

Os acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da Resolução CVM 81, poderão fazê-lo (i) por meio do envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme abaixo indicado; ou (ii) por meio do envio de instruções de preenchimento (a) ao Agente Escriturador; (b) aos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); ou (c) ao depositário central em que as ações da Companhia estejam depositadas.

Em todos os casos, para produzir seus efeitos, o Boletim de Voto a Distância deverá ser recebido por uma das formas indicadas nesta Proposta, em plena ordem, acompanhado da documentação aplicável, com, pelo menos, 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia,

ou seja, até o dia 02 de outubro de 2025 (inclusive). Se o Boletim de Voto a Distância for recebido após a data acima indicada, os votos não serão computados.

Seguem abaixo as instruções para envio do Boletim de Voto a Distância, por cada um dos meios disponíveis:

I. Envio diretamente à Companhia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia deverá:

1. Criar um cadastro com login e senha único no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/750061129>; e
2. Marcar e confirmar os votos na aba “BVD”.

II. Envio por intermédio de prestadores de serviço: Os acionistas que detenham ações de emissão da Companhia depositadas em central depositária poderão transmitir as instruções de voto para preenchimento do Boletim de Voto a Distância por meio **(i)** dos seus respectivos agentes de custódia, caso prestem esse tipo de serviço; ou **(ii)** do próprio depositário central. Os acionistas que não tiverem suas ações depositadas em central depositária poderão transmitir as instruções de voto ao Agente Escriurador, por meio dos canais por ele disponibilizados. A entrega do Boletim de Voto a Distância estará sujeita às regras, orientações e prazos fixados pelo prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com tais prestadores e verificar os procedimentos, documentos e informações por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto pelo Boletim de Voto a Distância.

O Boletim de Voto a Distância está disponível no *website* de Relações com Investidores da Companhia (www.gpari.com.br) e nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

3. ANÁLISE DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA

O objetivo desta seção é apresentar as matérias submetidas à apreciação dos Senhores Acionistas na Assembleia, permitindo a formação de sua convicção e a tomada de decisão informada e refletida.

Conforme mencionado no item 1 desta Proposta, a AGE foi convocada a pedido dos acionistas da Família Coelho Diniz, com base no artigo 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei das S.A.

Nesse contexto, para que os Senhores Acionistas possam formar suas convicções quanto às matérias constantes da Ordem do Dia de maneira devidamente refletida e informada, recomenda-se a leitura atenta das informações constantes desta Proposta da Administração, inclusive seus Anexos.

I. Destituição integral do Conselho de Administração da Companhia.

Conforme disposto no Pedido de Convocação, os acionistas da Família Coelho Diniz propõem: **(i)** a destituição do Conselho de Administração da Companhia e, **(ii)** ato contínuo, uma nova eleição geral do órgão, com base na chapa descrita no item III abaixo.

Conforme informado pelos acionistas da Família Coelho Diniz, a intenção do pedido de convocação é a de buscar representatividade no Conselho de Administração da Companhia que seja proporcional à sua atual participação acionária.

II. Fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia em 9 (nove), para um novo mandato unificado, a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

O artigo 12, *caput*, do Estatuto Social da Companhia estabelece que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

De acordo com o Pedido de Convocação (conforme complementado em 1º de setembro de 2025), os acionistas da Família Coelho Diniz propõem a fixação da quantidade de membros do Conselho de Administração em 9 (nove) membros, tendo em vista o número de membros que compõem a chapa proposta pelos acionistas da Família Coelho Diniz.

Além disso, tendo em vista a necessária destituição de todos os membros do Conselho de Administração previamente à eleição, a Administração propõe que o mandato dos membros do Conselho de Administração tenha duração até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

A Administração esclarece que, na hipótese do item (i) da Ordem do Dia ser rejeitado pelos Senhores Acionistas, as deliberações deste e do item (iii) da Ordem do dia restarão prejudicadas.

III. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e aprovação da qualificação dos membros independentes.

Para compor o Conselho de Administração, os acionistas da Família Coelho Diniz indicaram chapa composta pelos seguintes candidatos, os quais a Companhia não fez qualquer juízo de valor:

Candidato	Cargo
André Luiz Coelho Diniz	Membro Independente do Conselho de Administração
Gustavo Jeronimo Viana Lobato Gonçalves	Membro Independente do Conselho de Administração
Leandro Assis Campos	Membro Independente do Conselho de Administração
Luiz Henrique Cunha Costa Alves	Membro Independente do Conselho de Administração
Christophe José Hidalgo	Membro do Conselho de Administração
Marcelo Ribeiro Pimentel	Membro do Conselho de Administração
Helene Esther Bitton	Membro do Conselho de Administração
Rafael Ferri	Membro Independente do Conselho de Administração
Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho	Membro Independente do Conselho de Administração

Conforme consta do Pedido de Convocação, os acionistas da Família Coelho Diniz propõem, ainda, a aprovação da qualificação dos Srs. André Luiz Coelho Diniz, Gustavo Jeronimo Viana Lobato Gonçalves, Leandro Assis Campos, Luiz Henrique Cunha Costa Alves, Rafael Ferri e Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho podem ser caracterizados como membros independentes, nos termos do artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM 80 e do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado da B3.

As informações requeridas pelo artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81, integram o **Anexo I** à presente Proposta, conforme disponibilizadas pelos acionistas da Família Coelho Diniz.

Os acionistas da Companhia que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social votante, isoladamente ou em conjunto, poderão requerer à Companhia, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos do art. 3º da Resolução CVM nº 70/22 (“**Resolução CVM 70**”).

De acordo com a Lei das S.A., acionistas que pretendam requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverão fazê-lo até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, cabendo à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia, em caso de sua adoção, informar previamente aos acionistas, à vista do Livro de Presença, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração.

IV. Eleição de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente para o Conselho Fiscal da Companhia.

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 17 de agosto de 2025, o Sr. André Francez Nassar, em 08 de agosto de 2025, e o Sr. Diego Xavier Mendes, em 16 de agosto de 2025, apresentaram cartas de renúncia aos respectivos cargos de membro efetivo e membro suplente do Conselho Fiscal.

Desta forma, a Administração, em observância ao artigo 29, *caput*, do Estatuto Social da Companhia e ao artigo 4º, parágrafo 5º, do Regimento Interno do Conselho Fiscal, propõe a eleição de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal, para um mandato unificado com os demais membros do Conselho Fiscal da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, conforme propostas de candidatos a serem enviadas pelos acionistas da Companhia

4. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A convocação da presente Assembleia foi apreciada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 02 de setembro de 2025, conforme ata que se encontra à disposição de V.Sas. na sede da Companhia, no *website* de Relações com Investidores da Companhia (www.gpari.com.br), e nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

ANEXO I

Informações sobre os candidatos ao Conselho de Administração

(na forma dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Resolução CVM 80)

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Anexo segue na página seguinte]

Anexo I

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(na forma dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Resolução CVM n.º 80/22)

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF ou Passaporte	Cargo eletivo ocupado	Data prevista para eleição	Data prevista para posse	Prazo do mandato	Indicado pelo controlador	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
Cristophe José Hidalgo	25/10/1967	Contador	214.455.098-06	Membro efetivo do Conselho de Administração	06/10/2025	06/10/2025	AGO 2027	Não	Não	28/12/2020
Marcelo Ribeiro Pimentel	03/04/1973	Gestão e Comércio Internacional	012.370.597-55	Membro efetivo do Conselho de Administração	06/10/2025	06/10/2025	AGO 2027	Não	Não	04/04/2022
Helene Esther Bitton	30/08/1983	Advogada	23CP02029	Membro efetivo do Conselho de Administração	06/10/2025	06/10/2025	AGO 2027	Não	Não	05/05/2025

André Luiz Coelho Diniz	02/12/1971	Empresário	836.971.526-53	Membro efetivo do Conselho de Administração	06/10/2025	06/10/2025	AGO 2027	Não	Sim	05/05/2025
Edison Tiele de Andrade de Melo e Souza Filho	01/12/1978	Administrador de Empresas	296.300.688-85	Membro efetivo do Conselho de Administração	06/10/2025	06/10/2025	AGO 2027	Não	Sim	05/05/2025
Rafael Ferri	02/01/1976	Empresário	953.744.850-91	Membro efetivo do Conselho de Administração	06/10/2025	06/10/2025	AGO 2027	Não	Sim	05/05/2025
Luiz Henrique Cunha Costa Alves	24/03/1987	Advogado	075.786.716-26	Membro efetivo do Conselho de Administração	06/10/2025	06/10/2025	AGO 2027	Não	Sim	N/A
Leandro Assis Campos	10/01/1984	Administrador de Empresas	058.445.986-60	Membro efetivo do Conselho de Administração	06/10/2025	06/10/2025	AGO 2027	Não	Sim	N/A
Gustavo Jeronimo Viana Lobato Gonçalves	17/01/1987	Empresário	075.019.226-75	Membro efetivo do Conselho de Administração	06/10/2025	06/10/2025	AGO 2027	Não	Sim	N/A

Currículo dos candidatos ao Conselho de Administração¹

(i) Cristophe José Hidalgo

¹ Informações requeridas na alínea “m” do item 7.3 não foram fornecidas, até o momento, pelos acionistas da Família Coelho Diniz.

O Sr. Christophe José Hidalgo foi Diretor Presidente interino, acumulando as funções de Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores de novembro de 2020 a março de 2021, sendo que foi Diretor Vice-presidente de Finanças da Companhia desde 2012. Atuou como CFO (Chief Financial Officer) do Grupo Êxito (Colômbia), subsidiária do Grupo Casino, de 2010 a 2012. Após entrar no Casino em 2000, ocupou vários cargos em finanças e controladoria no Grupo. Como experiência anterior no Brasil, exerceu o cargo de CFO da rede Castorama, entre 1996 e 2000. Christophe é francês, possui bacharelado em direito privado e licenciatura em finanças e contabilidade, ambos na Universidade de Bordeaux (França).

(ii) Marcelo Ribeiro Pimentel

O Sr. Marcelo Ribeiro Pimentel é um executivo com mais de vinte anos de experiência em operações de varejo, tendo sido (i) CEO das Lojas Marisa de 2019 a 2022; (ii) Diretor de Operações de Varejo de 2017 a 2019 nas Lojas Marisa; (iii) Diretor de Operações de Varejo da Drogarias Pacheco de 2015 a 2017. Antes disso, ele trabalhou em cargos executivos de nível sênior para o Grupo Walmart no Brasil e no Reino Unido por mais de 10 anos. Foi eleito como Diretor Presidente do GPA em março de 2022, tomando posse do cargo em 1º de abril do mesmo ano. Atualmente, além de continuar no exercício do cargo de Diretor Presidente, é membro do Conselho de Administração da Companhia e membro do Comitê de Gestão, Pessoas e Governança e do Comitê Financeiro e de Auditoria.

(iii) Helene Esther Bitton

A Sra. Helene Esther Bitton integra o Grupo Casino desde 2017. Atuou como General Manager of ExtenC then Chairman de outubro de 2022 a dezembro de 2023. É Diretora de M&A e membro do Comitê Executivo do Grupo Casino desde março de 2023. Antes de ingressar no Grupo Casino, a Sra. Helen Bitton foi advogada do Escritório de Advocacia Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP entre 2019 e 2017. É Mestre em Direito pela Universidade de Sorbonne e detém MBA pela ESSEC – Ecole Supérieure des Sciences Economiques et Commerciales.

(iv) André Luiz Coelho Diniz

André Luiz Coelho Diniz é um empresário e investidor no mercado de capitais. Sócio fundador do Supermercado Coelho Diniz, rede de supermercados com 33 anos de trajetória sólida que se reflete atualmente na operação integrada de 22 lojas de grande porte a um centro de distribuição localizado no leste de Minas Gerais. Além de sua atuação relevante no segmento varejista, possui investimentos nos setores de logística, importação, empreendimentos imobiliários, agronegócio e distribuição, segmento no qual com destaque pela distribuição de produtos licenciados de marcas icônicas por meio da Haf Distribuidor.

(v) Edison Ticle de Andrade de Melo e Souza Filho

O Sr. Edison Ticle de Andrade de Melo e Souza Filho é formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e cursou Economia pela Universidade de São Paulo (USP). O executivo também possui mestrado em Economia pela FGV e MBA em Economia de Negócios pela USP. Cursou ainda o Advanced Management Program (AMP 2022), da Harvard Business School. Edison possui larga experiência no mercado financeiro e empresarial. Iniciou sua carreira em 1999, no BTG Pactual, onde permaneceu por 6 anos. Trabalhou como Portfolio Manager Sênior na Constellation Asset Management e na Black River Gestão de Investimentos (pertencente à Cargill). Em 2007, o executivo ingressou no Banco Safra, onde exerceu o cargo de Tesoureiro Chefe e Head da área de Trading Proprietário. Em fevereiro de 2009, Edison Ticle ingressou na Minerva Foods, e, desde abril de 2010, exerce o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, sendo o responsável por implementar uma das políticas de hedge mais bem-sucedidas do mercado. Além disso, Edison Ticle atua como conselheiro independente da Azzas, holding criada a partir da fusão do Grupo Soma e da Arezzo, e do Grupo Pão de Açúcar (GPA). Foi ainda conselheiro independente da Aeris Energy, a maior fabricante de pás para aerogeradores da América Latina, e da fintech TC Traders Club, para os quais liderou o processo de abertura de capital (IPO) realizado pelas Companhias em 2020 e 2021; também integrou o time de sócios-fundadores do C6 Bank.

(vi) Rafael Ferri

O Sr. Rafael Ferri é um empresário e investidor com 28 anos de experiência no mercado financeiro. Iniciou sua carreira em 1997 como trainee no Banco ABN AMRO e depois trabalhou por mais de seis anos no Itaú Unibanco, onde evoluiu de assistente a gerente regional de private banking. Formado em Administração pela PUC-RS e com especialização em Mercado de Capitais pela UFRGS, fundou a TBCS Investimentos em 2006 e, mais tarde, a Startups BR, focada em negócios inovadores. Foi cofundador da TC Investimentos em 2016, empresa que rapidamente se destacou no mercado financeiro, realizando IPO em 2021. Após sua saída em 2023, criou a GTF Capital, de assessoria de investimentos, e o The Link, voltado para educação financeira e networking.

(vii) Luiz Henrique Cunha Costa Alves

O Sr. Luiz Henrique Cunha é advogado, especialista em Direito Tributário, com ampla experiência na identificação, mitigação e gestão de contingências tributárias, reestruturação de dívidas, transações tributárias e planejamento tributário. Antes de se tornar sócio do Cunha Leão Advogados, atuou como consultor tributário na KPMG e integrou equipes de direito tributário de escritórios de renome em São Paulo e Belo Horizonte. Também atua em casos de governança corporativa e de assessoria estratégica no setor de varejo e real estate, com destaque para atuação em operações relevantes de reestruturação financeira,

desinvestimentos e novos negócios. É graduado em Direito pela PUC Minas, com especialização em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT). É membro do IBDT e do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC)).

(viii) Leandro Assis Campos

Leandro Assis Campos é empresário e investidor no setor imobiliário e no mercado de capitais. É fundador da Ebrax Empreendimentos Imobiliários e acumula mais de 20 anos de atuação na identificação, estruturação e desenvolvimento de negócios imobiliários, com foco na implantação de galpões industriais e centros de distribuição na modalidade built to suit. Sua trajetória no setor imobiliário e no mercado de capitais também se estende à prestação de serviços estratégicos para empresas de grande porte nos segmentos de varejo e indústria de forma geral, com foco na aquisição, gestão e venda de ativos. É graduado em Administração de Empresas pela Universidade Vale do Rio Doce e membro do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

(ix) Gustavo Jeronimo Viana Lobato Gonçalves

Gustavo Lobato é empresário e investidor com ampla experiência nos setores imobiliário, mineração e mercado de capitais, entre outros. Desde 2018, ocupa a posição de CEO da Parcelar Urbanismo, empresa mineira especializada em loteamentos. Anteriormente, atuou como Diretor Financeiro da Companhia, conduzindo a gestão financeira, o fluxo de caixa estratégico e as análises de viabilidade de novos negócios. Sua trajetória inclui ainda a atuação como Controller da Transportadora Transavante, além de passagens pela área de planejamento estratégico financeiro da Coca-Cola FEMSA, em São Paulo, e pela auditoria contábil e financeira da KPMG. Paralelamente à sua atuação como executivo, Gustavo é sócio e investidor em relevantes negócios de diferentes setores, a exemplo do Grupo Avante Mineração, Nau Capital, Concreta Seguros, SuperPark Estacionamentos e Grupo JDL. É graduado em Administração de Empresas e possui MBA em Gestão de Projetos pelo Ibmec.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável. Eleição relacionada apenas ao Conselho de Administração.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. Administradores do emissor

[=]²

(i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

[=]³

b. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

[=]⁴

c. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

[=]⁵

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social

² Informação não fornecida, até o momento, pelos acionistas da Família Coelho Diniz.

³ Informação não fornecida, até o momento, pelos acionistas da Família Coelho Diniz.

⁴ Informação não fornecida, até o momento, pelos acionistas da Família Coelho Diniz.

⁵ Informação não fornecida, até o momento, pelos acionistas da Família Coelho Diniz.

[=]⁶

b. controlador direto ou indireto do emissor

[=]⁷

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

[=]⁸

* * *

⁶ Informação não fornecida, até o momento, pelos acionistas da Família Coelho Diniz.

⁷ Informação não fornecida, até o momento, pelos acionistas da Família Coelho Diniz.

⁸ Informação não fornecida, até o momento, pelos acionistas da Família Coelho Diniz.